



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.507/2017.

Dispõe sobre o credenciamento de artistas que compõem as bandas, conjuntos, duplas e solos originários do Município de Ladário, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o credenciamento de artistas de bandas, conjuntos, duplas ou solos, dessa forma valorizar o povo local e seus dons artísticos.

DECRETA:

Artigo 1º. Este Decreto dispõe acerca dos critérios a serem adotados no credenciamento de artistas locais de bandas conjuntos, duplas ou solos, que tenham interesse em participar de shows artísticos realizados no Município de Ladário.

Artigo 2º. Fica assegurada a participação de artistas locais, seja na abertura, intervalo ou fechamento dos respectivos shows artísticos.

Artigo 3º Os interessados em fazer parte do projeto deverão se cadastrar junto a Fundação Municipal de Cultura, localizada na rua 14 de Março, nº 363, Centro.

Artigo 4º. Compete à Fundação Municipal de Cultura, a organização dos artistas, adotando critérios para identificar suas origens (bandas, conjuntos, duplas, solos etc.), bem como estabelecer números máximos de componentes por banda, e ainda a quantidade permitida de músicos da localidade, mediante a exibição do concernedo comprovante de residência.

Artigo 5º. Poderá inscrever artistas de outras localidades, desde que o número não supere 80% (oitenta por cento), dos artistas do Município de Ladário.

Artigo 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LADÁRIO-MS, 24 de julho de 2017.


CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal